



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

PORTARIA – FAFIA Nº 002/2024

Atualiza a regulamentação a cobrança de disciplinas isoladas, especiais e dependências

- CONSIDERANDO** que os cursos da IES são organizados de forma seriada semestral;
- CONSIDERANDO** os casos de alunos que não cursam todas as disciplinas que integram a grade do período nos casos previstos no Regimento da IES;
- CONSIDERANDO** que em função de dependência os alunos podem não frequentar todas as disciplinas da grade do período;
- CONSIDERANDO** a necessidade de normatização dos procedimentos para os casos de alunos com dependência;
- CONSIDERANDO** a necessidade de normatização dos critérios para cálculo dos valores para pagamento de mensalidades de disciplinas isoladas, especiais e dependências...

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 667 de 31/01/1967 com alterações pela Lei 1.037 de 16/09/1971, regulamentada pelo Decreto Municipal 609 de 01/10/1971 e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal 72.165 de 02/05/1973, que foi publicado no Diário oficial da União em 02/05/1973 tendo seu credenciamento renovado em pela Resolução CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.287/2023 de 19 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar que, somente nos casos previstos no Regimento da IES, ou seja, aluno especial, reingresso e transferência, se houver adaptação de grade, as mensalidades poderão ser calculadas proporcionalmente ao número de disciplinas a cursar, desde que o aluno não seja beneficiário de qualquer tipo de bolsa.

§ 1º Nos casos de aluno especial a matrícula inclusive, será calculada proporcionalmente ao número de disciplinas a serem cursadas.

§ 2º Nos casos de reingresso e transferência, a matrícula e as rematrículas serão integrais, devendo o aluno solicitar no Setor de Protocolo análise dos aproveitamentos de estudos,



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

instruindo o Processo com cópia do Histórico e ementa das disciplinas para análise do Colegiado do Curso a que pertence.

Art. 2º Nos casos de dependência à mensalidade do aluno será acrescido o valor correspondente a disciplina dependente, por semestre letivo, a saber:

- a) Uma disciplina – 30% do valor integral da mensalidade, sem descontos;
- b) Duas disciplinas – 40% do valor integral da mensalidade, sem descontos;
- c) Três disciplinas ou mais – 60% do valor integral da mensalidade, sem descontos.

Parágrafo único. Os valores referentes a/as dependências poderão ser quitados em até quatro (4) parcelas dentro do semestre em que a/s mesma/s estiver/em sendo cursada/s.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive Portaria nº 006/2016.

Alegre – ES, 01 de março de 2024.

CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA

DIRETOR – DECRETO MUNICIPAL Nº 13.287/2023